

RESOLUÇÃO DPG Nº 604, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Revogada pela Resolução DPG Nº 629, de 08 de novembro de 2024

Altera a Resolução DPG nº 247/2024 — Designa defensores/as públicos/as substitutos/as

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,~~

~~CONSIDERANDO o contido nas Deliberações CSDP nº 019/2022, 001/2023 e 001/2024;~~

~~CONSIDERANDO a determinação do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, que veda a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;~~

~~CONSIDERANDO o resultado do procedimento de remoção de defensores/as públicos/as, publicado por meio do Edital nº 096/2024, que resultou em remoções de membros/as para regionais distintas — Processo SEI! n.º 24.0.000000555-6;~~

~~CONSIDERANDO a nomeação e lotação de 2 (dois) defensores públicos substitutos, conforme Resoluções DPG nº 459/2024 e 575/2024 e Edital DPG n.º 108/2024;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação das defensoras públicas Terena Figueiredo Nery e Louizi Souza Barros de Oliveira, conforme disposição da Resolução 2ª SUB n.º 102/2023,~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Alterar o art. 19 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024, de modo que onde se lê:~~

~~*Art. 19. Designar a defensora pública substituta **LOUIZI SOUZA BARROS DE OLIVEIRA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 6ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 7ª Defensoria Pública da 6ª região.*~~

~~Leia-se:~~

~~*Art. 19. Designar a defensora pública substituta **LOUIZI SOUZA BARROS DE OLIVEIRA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 6ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 1ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª região.*~~

Art. 2º. Alterar o art. 23 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024, de modo que onde se lê:

~~**Art. 23.** Designar o defensor público substituto **GUILHERME JOSÉ SILVA**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 5ª Defensoria Pública da 8ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 6ª Defensoria Pública da 8ª região para os feitos de família, sucessões e registros públicos.~~

Leia-se:-

~~**Art. 23.** Designar o defensor público substituto **GUILHERME JOSÉ SILVA**, lotado na 14ª Região, para atuar em substituição na 4ª Defensoria Pública da 14ª região para os feitos de infância e juventude e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 2ª Defensoria Pública da 14ª região.~~

Art. 3º. Alterar o art. 25 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024, de modo que onde se lê:

~~**Art. 25.** Designar o defensor público substituto **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA**, lotado na 8ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 8ª região. (Redação dada pela Resolução DPG 261/2024)~~

Leia-se:-

~~**Art. 25.** Designar o defensor público substituto **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA ROSA**, lotado na 15ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Antonina e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª e para a 5ª Defensorias Públicas da 15ª região.~~

Art. 4º. Revogar o parágrafo único do art. 40 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024.

Art. 5º. Revogar os parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024.

Art. 6º. Alterar o art. 45 da Resolução DPG nº 247, de 19 de junho de 2024, de modo que onde se lê:

~~**Art. 45.** Designar a defensora pública substituta **ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA**, lotada na 15ª Região, para atuar em substituição na 6ª Defensoria Pública da 15ª região para os feitos da área cível de Antonina e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 3ª e para a 5ª Defensorias Públicas da 15ª região.~~

Leia-se:-

~~**Art. 45.** Designar a defensora pública substituta **ANA CAROLINA DE ARAUJO MESQUITA**, lotada na 6ª Região, para atuar em substituição na 13ª Defensoria Pública da 6ª Região.~~

Art. 7º. Esta Resolução produz efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná